

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173 – 8200  
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 20 de dezembro de 2024.

**Ofício: 757/2024**

**Referência: Requerimento 179/2024 - Câmara Municipal de Igarapava**

**Excelentíssimo Senhor,**

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à presença de Vossa Excelência, para encaminhar respostas ao Requerimento **179/2024**, da lavra do Vereador Rinaldo Grou Gobbi.

Elucidamos que o Chefe da Divisão de Transporte, o Sr. Levi José Silva, responde em anexo o requerimento mencionado.

Destaco que todos os Chefes de Divisões e Diretores possuem de credibilidade e tem total confiança do Executivo no exercício de suas funções, portanto, enviamos a resposta do mesmo em anexo do presente ofício.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**WAGNER MARQUES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**EXCELENTESSIMO SR.**

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP**

*20/12/2024 - 15:10hs*  
Câmara Municipal de Igarapava  
Juizso Carlos Izidoro  
Chefe de Secretaria

18/12/2024 06:30:11 Levi José Silva [DMSP-TRANSP] arquivou.

18/12/2024 06:30:11 Levi José Silva [DMSP-TRANSP] parou de acompanhar.

18/12/2024 10:18:47 Levi José Silva [DMSP-TRANSP] reabriu para resolução.

### **Despacho 1-**

**5.523/2024**

18/12/2024 11:12

(Respondido)

Levi S. [DMSP-TRANSP]

[GP-CG-AG - Asses...]

A/C Guilherme F.

CC

Resposta ao requerimento N º 179/2024.

Resp. Item 01:

Não, a Empresa contratada presta serviços de Sistema Informatizado Responsável por Gerenciamento de Serviços de Oficina.

Resp. Item 02:

Sim, segue documentos em ANEXO

Resp. Item 03:

Sim, foi adquirida uma peça em 12/12/2024 para o Caminhão PIPA Placa FTS-8847, conforme ANEXO

Resp. Item 03.1 :

Não, pois a fatura ainda não foi fechada.

Resp. Item 04:

Não

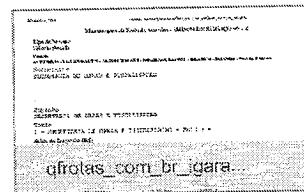
Resp. Item 05:

Não, pois a fatura ainda não foi fechada.

Não

Resp. Item 05:

**Levi José Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE**



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2024 11:14:22

Levi José Silva DMSP-TRANSP assinou digitalmente Ofício Interno/Memorando 1-

5.523/2024 com o certificado LEVI JOSÉ SILVA CPF 004.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001

**Despacho 2-****5.523/2024**

18/12/2024 11:18

(Encaminhado)

Guilherme F.

GP-CG-AG

DA-DL - Divisão ...

CC

Prezada Fátima Bessa - RL-ACE

o Item 2, o Sr. Levi solicita ao departamento para o anexo dos documentos.

**Guilherme Barreto Fontana**

*Chefe de Divisão de Administração E Assessoria de Provimento Comissionado*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 3-****5.523/2024**

18/12/2024 11:32

(Respondido)

Caroline S. DA-DL

Envolvidos internos

acompanhando

CC

Prezados,

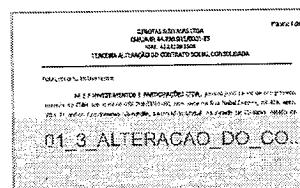
Segue o documento solicitado.

Em tempo, ressalta-se que o documento requerido, bem como todos os documentos apresentados pelas empresas participantes do certame, encontram-se encartados no

Proc. Administrativo 2.231/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024 -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANT., INTERMED. E ADM. DE SISTEMA  
INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ONLINE REAL TIME E UTILIZAÇÃO  
DE SIST. DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA  
DE VEÍCULOS.

e, portanto, estão disponíveis ao Departamento Requisitante  
(Manutenção e Serviços Públicos).

Atenciosamente,

**Caroline Rodrigues Silva***Chefe de Divisão de Licitação*

18/12/2024 11:41:14 Caroline Rodrigues Silva [DA-DL] arquivou.

18/12/2024 11:41:14 Caroline Rodrigues Silva [DA-DL] parou de acompanhar.

18/12/2024 12:58:47 Elaine Cristina Colucci [RL-ACE] arquivou.

18/12/2024 12:58:47 Elaine Cristina Colucci [RL-ACE] parou de acompanhar.

Prefeitura de Igarapava - Prefeitura Municipal, R. Dr. Gabriel Viléla, 413 - Jardim Santa Maria, Igarapava - SP, 14540-000 • 1Doc •

[www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 20/12/2024 10:22:51 por Guilherme Barreto Fontana - Chefe de Divisão de Administração E Assessoria de Provimento Comissionado

1Doc

QFROTAS SISTEMAS LTDA  
CNPJ/MF: 44.220.921/0001-35  
NIRE: 41211291505

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

---

Pelo presente instrumento:

**M E F INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.458.206/0001-60, com sede na Rua Natal Cecone, nº 426, apto. 703, 7º andar, Condomínio Albertville, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.200-330, neste ato representada por seu sócio administrador Ludomir Eduardo Furmann, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/01/1977, natural de Araucária/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.122.452-1 SSP/PR, e CPF sob o nº 020.546.999-00, residente e domiciliado na Rua Natal Cecone, nº 426, apto. 703, 7º andar, Condomínio Albertville, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.200-330.

Sócia componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de QFROTAS SISTEMAS LTDA., com sede em Curitiba/PR., na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 555, conjunto 122, Centro Empresarial Engenheiro José Joaquim, Bairro Centro, CEP: 80.430-180, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.220.921/0001-35, com o seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41211291505 em 20/01/2023 e última alteração sob nº 20234254963 em 23/06/2023, RESOLVE de comum acordo por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o contrato primitivo e alterações através das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sócia delibera e aprova a criação da filial 01 na cidade de Brasília/DF, na Quadra Sgan 601, S/N, Conj. H, Sala 54, SS1 - Parte 133 – Bairro Asa Norte – CEP: 70.830-018, dedicar-se-á ao mesmo objeto social da matriz.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Por fim, a sócia resolve, não apenas alterar a redação das cláusulas do contrato social, mas também renumerá-lo, reformulá-lo, o qual, devidamente adaptado e consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
QFROTAS SISTEMAS LTDA  
CNPJ/MF: 44.220.921/0001-35  
NIRE: 41211291505

QFROTAS SISTEMAS LTDA  
CNPJ/MF: 44.220.921/0001-35  
NIRE: 41211291505

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

---

Pelo presente instrumento:

M E F INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.458.206/0001-60, com sede na Rua Natal Cecone, nº 426, apto. 703, 7º andar, Condomínio Albertville, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.200-330, neste ato representada por seu sócio administrador Ludomir Eduardo Furmann, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/01/1977, natural de Araucária/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.122.452-1 SSP/PR, e CPF sob o nº 020.546.999-00, residente e domiciliado na Rua Natal Cecone, nº 426, apto. 703, 7º andar, Condomínio Albertville, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.200-330.

Sócia componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de QFROTAS SISTEMAS LTDA, com sede em Curitiba/PR., Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 555, conjunto 122, Centro Empresarial Engenheiro José Joaquim, Bairro Centro, CEP: 80.430-180, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.220.921/0001-35, com o seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41211291505 em 20/01/2023 e última alteração sob nº 20234254963 em 23/06/2023, RESOLVE de comum acordo por este instrumento consolidar o seu contrato social passando a vigorar com a seguinte redação:

**NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de QFROTAS SISTEMAS LTDA., e será regida por este contrato social, pelas normas aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pelas disposições da Lei nº 6.404 de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede e foro na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 555, conjunto 122, Centro Empresarial Engenheiro José Joaquim, Bairro Centro, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.430-180.

QFROTAS SISTEMAS LTDA  
CNPJ/MF: 44.220.921/0001-35  
NIRE: 41211291505

### TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

---

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Parágrafo Único:** A sociedade mantém a seguinte filial:

- 1) Quadra Sgan 601, S/N, Conj. H, Sala 54, SS1 - Parte 133 – Bairro Asa Norte – CEP: 70.830-018, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF em processo de obtenção, NIRE em processo de obtenção, dedicar-se-á ao mesmo objeto social da matriz.

### OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social gerenciamento e gestão de frotas de veículos, motos, caminhões, tratores, máquinas, equipamentos, embarcações e veículos recreativos (CNAE 7490/1-04), cessão de uso de software customizável(CNAE 6202-3/00.00), suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00.00), desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01.00), arranjo de pagamento de compra e transferência com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico nos termos do arts. 8º ao 10 do Regulamento Anexo à Circular 3682/2016 do Banco Central do Brasil - integram a atividade de arranjo de pagamento i) prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento,na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica e vice-versa; e ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços de emissão própria ou empréstimo por terceiros (CNAE 62.04-0/00), e intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos (CNAE 46.19/2-00).

**CLÁUSULA QUINTA.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

**QFROTAS SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ/MF: 44.220.921/0001-35**  
**NIRE: 41211291505**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA**

---

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	R\$	%
M E F Investimentos e Participações Ltda	540.000	540.000,00	100,00%
Total	540.000	540.000,00	100,00%

**Parágrafo primeiro.** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das quotas que cada um possui na Sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1.052 do Código Civil.

**Parágrafo segundo.** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**Parágrafo terceiro.** A cada quota corresponderá um voto nas deliberações das reuniões de sócios.

**Parágrafo quarto.** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, penhoradas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, por terceiros, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios remanescentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Os sócios poderão aumentar o capital social e a cada sócio será assegurado o direito de preferência para a subscrição das novas quotas, na proporção do número de quotas que possuírem naquele momento.

**CESSÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA OITAVA.** O sócio que desejar ceder, transferir ou, por qualquer forma, alienar suas quotas, terá de, previamente, notificar os demais sócios, por escrito, de sua intenção, comunicando-lhes o nome do proposto adquirente, o preço, a forma de pagamento e a quantidade de quotas a serem alienadas. Os sócios terão, proporcionalmente às quotas que

QFROTAS SISTEMAS LTDA  
CNPJ/MF: 44.220.921/0001-35  
NIRE: 41211291505

### TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

---

possuírem, direito de preferência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da aludida notificação, para adquirir as quotas oferecidas, nas mesmas condições oferecidas pelo proposto adquirente. Decorrido esse prazo, e se não exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas ao proposto adquirente indicado, nas mesmas condições originais, desde que: (i) a alienação se efetive nos 30 (trinta) dias após decorrido o prazo para que os demais sócios exerçam seu referido direito de preferência, e (ii) não haja oposição de sócios representando mais de um quarto do capital social.

**CLÁUSULA NONA.** Na hipótese de que trata a Cláusula Oitava acima, os sócios remanescentes que não exercerem o direito de preferência que lhes é conferido, se obrigam a firmar o instrumento de alteração do Contrato Social relativo à efetivação da venda das quotas.

#### ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá isoladamente ao administrador não sócio LUDOMIR EDUARDO FURMANN, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/01/1977, natural de Araucária/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.122.452-1 SSP/PR, e CPF sob o nº 020.546.999-00, residente e domiciliado na Rua Natal Cecone, nº 426, apto. 703, 7º andar, Condomínio Albertville, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.200-330, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do objeto social.

**Parágrafo primeiro.** No exercício da administração, o Administrador poderá ter direito a uma retirada a título de *pro labore*.

**Parágrafo segundo.** Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo os seus poderes, bem como o prazo de duração do mandato, serem especificados no respectivo instrumento.

QFROTAS SISTEMAS LTDA  
CNPJ/MF: 44.220.921/0001-35  
NIRE: 41211291505  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A sociedade não poderá assumir obrigações em favor de qualquer quotista, sem autorização formal de todos os outros sócios, mediante intervenção direta ou através de procurador constituído e assinatura no respectivo ato.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**REUNIÃO DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As reuniões de sócios da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, realizando-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo único.** As reuniões de sócios serão convocadas mediante o envio de carta ou e-mail pelo administrador com 8 (oito) dias de antecedência. Fica dispensada a convocação, nos termos desta cláusula, para as reuniões de sócios a que comparecerem todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As deliberações que importarem a alteração do contrato social ou a transformação da Sociedade para outro tipo societário, a fusão, incorporação e cisão da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação, dependerão da aprovação de 70% (setenta por cento) do capital social.

QFROTAS SISTEMAS LTDA  
CNPJ/MF: 44.220.921/0001-35  
NIRE: 41211291505

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

---

### EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, deverão ser preparadas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** A Sociedade não se dissolverá com a retirada, falecimento, impedimento, exclusão, falência ou dissolução de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, a menos que desejem liquida-la.

**Parágrafo único.** Em caso de falecimento ou impedimento de um dos sócios, os sócios remanescentes decidirão se aceitam ou não a participação dos sucessores na Sociedade, ou se promoverão a liquidação das quotas do sócio falecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Na hipótese de retirada, nos termos da lei, impedimento, exclusão, falecimento ou dissolução, serão apurados os haveres do sócio retirante, impedido, excluído, falecido ou dos sucessores ou herdeiros do sócio falecido, com base no valor do patrimônio líquido da Sociedade, conforme balanço contábil especialmente levantado para este fim, os quais serão pagos em até 36 (trinta e seis) prestações mensais iguais e sucessivas, em valores fixos, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias da data do referido balanço.

QFROTAS SISTEMAS LTDA  
CNPJ/MF: 44.220.921/0001-35  
NIRE: 41211291505  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

---

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim resolvido, assina o presente instrumento em 1 (uma) via, para todos os fins e efeitos de Direito.

Curitiba/PR, 31 de janeiro de 2024.

---

M E F INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Ludomir Eduardo Furmann

Assinado digitalmente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02054699900	LUDOMIR EDUARDO FURMANN

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2024 17:29 SOB N° 20238735230.

PROTOCOLO: 238735230 DE 01/02/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401752219. CNPJ DA SEDE: 44220921000135.

NIRE: 41211291505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2024.

QFROTAS SISTEMAS LTDA



**JUCEPAR**

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Responder apenas via 1Doc

Guilherme F. [GP-CG-AG]

Para

[DMSP-TRANSP - Di...]

CC

A/C Levi S.

5 setores envolvidos

[GP-CG-AG] [DMSP-TRANSP] [DMSP] [DA-DL] [RL-ACE]

06/12/2024 14:41

**Requerimento 179/2024**

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Requerimento 179/2024	Daqui 2 dias — 23/12/2024	18/12/2024	Todos

Prezados [Levi José Silva - DMSP-TRANSP] [Ofício - DMSP]

Vai em anexo o Requerimento 179/2024, realizado pelo Nobre Vereador Rinaldo rou Gobbi,o mesmo tem o prazo de 15 dias para ser respondido.

O Requerimento em questão solicita informações sobre a empresa que presta serviços a Prefeitura.

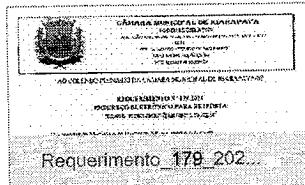
**APROVADO PELA CÂMARA E PASSOU A VIGORAR A PARTIR DE 05/12/2023**

o Prefeito e o Diretor terão 15 dias úteis para prestar informações, ressalvados os casos excepcionais que deverão ser fundamentados na solicitação, sujeito a deliberação do Plenário.

- 3º-B-Rejeitado o pedido de prorrogação, será o Prefeito comunicado e deverá prestar informações no prazo de 05(cinco)dias.

**Guilherme Barreto Fontana**

Chefe de Divisão de Administração E Assessoria de Provimento Comissionado



Requerimento 179\_202...